



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## CONTRATO Nº 08/2018

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

Proc. Administrativo n.º 010/2018

Proc. Licitatório n.º 06/2018

Termos de Contrato de “Aquisição/fornecimento, montagem e instalação dos bens/equipamentos de sonorização, microfonia, e de gravação e transmissão de imagens”, que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardimópolis e a empresa J R C COMUNICAÇÃO LTDA - ME (Proc. Adm. n.º 010/2018); (Proc. Licitatório n.º 06/2018).

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal de Jardimópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Euripedes Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.399.756-0 SSP/SP e do CPF/MF n.º 400.496.208-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na Rua Maria Inês de Paula Lico, n.º 150, Bairro Residencial Vila Bourbon, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J R C COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.860.408/0001-07, Inscrição Estadual 664.212.477.114, estabelecida em Sertãozinho, estado de São Paulo, à rua Antonio Carotini, n.º 679, Jardim Brasília, CEP 14170-030, neste ato representada por seu representante legal Sr. Alceu Rodrigues Junior, RG n.º 35.020.542-5 SSP/SP, CPF n.º 341.308.488-79, residente e domiciliado na rua Ginez Vivanco Solano, n.º 133, bairro Conj. Habitacional Antonio de Padua Becker, CEP 14177-338, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato cuja a celebração foi autorizada pelo despacho de fls. .... do Processo Administrativo n.º 010/2018, doravante denominado de processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo estabelecido na licitação mediante **Pregão Presencial n.º 04/2018** (Proc. Licitatório n.º 06/2018), e proposta comercial da contratada datada de 07/11/2018, que são partes integrantes deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam:

#### I - Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 1.1 Decorrente da Licitação mediante **Pregão Presencial n.º 04/2018**, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” (Proc. Administrativo n.º 010/2018 - Proc. Licitatório n.º 06/2018), que trata da aquisição/fornecimento e instalação dos bens/equipamentos de sonorização, microfonia, e de gravação e transmissão de imagens, o **PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, MICROFONIA, E DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, BEM COMO ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP”** abaixo descritos e relacionados, referentes aos **LOTES 01 e 02**, do qual foi ganhadora a referida empresa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do referido certame:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

**LOTE 1: - SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE AUDIO/VÍDEO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS COM CABOS E ACESSÓRIOS, MONTADOS E INSTALADOS:**

Item	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor
1	1	<p><b>Sistema de Produção de Vídeo Ao VIVO Plataforma Broadcast</b></p> <p>4 Entradas Hdmi de Vídeo Câmeras de vídeo - HD e SD capaz. Suporte para Webcams e cartões de captura. Consulte Hardware Suportado NDI - Envia e recebe vídeo e áudio de alta qualidade e baixa latência na rede local entre os sistemas e qualquer fonte compatível com o NDI. Ver NDI Arquivos de vídeo - Suporte para todos os formatos populares, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV, MOV e MXF. DVDs - Com navegação no menu Arquivos de áudio - MP3 e WAV Dispositivos de Áudio - várias fontes de áudio, como SoundCards, ASIO Audio Interfaces e áudio de cartão de captura Vídeo e Audio PlayLists – Combinação vários arquivos de vídeo e / ou áudio em uma única entrada Web browser, RTSP, PowerPoint, fotos, cor sólida e mais. Transmissão ao vivo para seus provedores de streaming favoritos, incluindo Facebook Live, YouTube, Twitch e Ustream. Live Record em Full HD para AVI, MP4, MPEG-2 ou WMV Saída através de cartões para plataformas de gravação profissional e monitores Suporte a Câmera Virtual para streaming de software de terceiros, Entrada de caracteres, adicionar e editar um título ou ScoreBoard de muitos construído em modelos ou construir o seu próprio usando qualquer software de edição de gráficos ou vetoriais. Ajustar texto, Tamanho da fonte e Cor e Real-Time com atualizações instantâneas. Combinação de várias entradas em conjunto usando as diferentes predefinições "Multi View" ou personalize a posição de cada elemento com os controles Zoom, Pan, Rotate e Crop disponíveis.</p>	ARJ VOMIX 4 CANAIS 2K	



# Câmara Municipal de Jardinópolis

## Estado de São Paulo

2	4	<b>Suportes Tripés</b>	BENRO
		Cabeça Hidráulica com rotação de 360° 3 SEÇÕES ALTURA MÁXIMA (mm) 1515 ALTURA MÍNIMA (mm) 712 COMPRIMENTO FECHADO (mm) 745 FAIXA DE PAN (o) 360 FAIXA DE TILT (o) -85°/90° frontal PESO (kg) 3,29 LIMITE DE PESO (kg) 5	
3	3	<b>Filmadoras PTZ</b>	CÂMERA DE VÍDEO SONY 20X, PTZ
		Zoom óptico 20X f= 5.5~ 110mm Sensor de 1/2. 8 polegada de alta qualidade sensor CMOS HD Pixels efetivos 16: 9, 2.07 Megapixel 1080 P Formato de Vídeo 1080P60/50/30/25/59.94 Formato de Vídeo 1080i 1080I60/50/59.94 720 P Formato de Vídeo 720P60/50/30/25/59.94 Ângulo de visão 3.3 ° (tele) -- 54.7 ° (wide) Abertura F1.6--F3.5 Zoom Digital 10X Zoom Digital Iluminação mínima 0.5Lux (F1.8, AGC ON) DNR 2D & 3D DNR Balanço de branco Auto/Manual/Um Toque/3000 K/4000 K/5000 K/6500 K Foco Auto/Manual Abertura Auto/Manual Obturador eletrônico Auto/Manual BLC ON/OFF WDR OFF/ajuste do nível de Dinâmica Ajuste de vídeo brilho, cor, saturação, contraste, nitidez, B/W modo SNR > 55dB <b>interface de entrada/Saída</b> Interface de vídeo USB2.0, USB3.0, HDMI/LAN Fluxo de Código de imagem saída dupla córregos de Compressão de vídeo H.265/H.264 Interface de Sinal De controle RS-232 (Anel através de saída RS232), RS485 Protocolo de controle VISCA/PELCO-D/PELCO-P Taxa de transmissão 115200/9600/4800/2400bps Interface de Entrada De áudio -- de Compressão De áudio -- IP Interface 100 M IP port (10/100BASE-TX); 5G WIFI (Opcional) Protocolo Visca apoio protocolo VISCA controle através da porta IP. Protocolo de rede RTSP, RTMP, ONVIF Interface de energia HEC3800 saída (DC12V) <b>PTZ Parâmetro</b> Rotação Pan ±170° Tilt Rotação -30 ° ~ + 90 ° Controle de Velocidade Pan 0.1 ~ 60 graus/sec Velocidade de Controle de inclinação 0.1 ~ 30 °/seg Velocidade predefinida Pan: 60 °/seg, Tilt: 30 °/seg Número predefinido 255 presets(10 presets por controle remoto)	







# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

4	1	<b>Filmadora Reportagem</b> ½ " High-Sensitivity MOS Sensor 1080/60p AVCHD Recording Wide-Angle 28mm (Equivalent) Lens 16x Optical Zoom / 50x Intelligent Zoom SD Card Slots with Relay Recording 3.0" Touchscreen LCD 5-Axis Hybrid OIS & Level Shot Function 16.4MP Still images Multi-Purpose Lens Ring HDMI, Component, and Composite Outputs Camera de Ombro Cabos, Sd Card e Acessorios	PANASONIC DVCHD 8	
5	1	<b>Mesa de controle PTZ</b> Princípal protocolo Pelco-d, pelco-p, VISCA Taxa de transmissão (bps) 1200bps, 2400bps, 4800bps, 9600bps, 19200bps Controle de endereço Controle 255pcs ptz, no máximo, código de endereço: 0-254 Modo de comunicação RS485 half-duplex, RS422 full-duplex, porta serial RS232 Alcance de comunicação Rs485, rs422: 1200 m, rs232: 10 m Número de conexão em cascata 16 sub-controle, no máximo, controlador id: 0-15 Joystick 3D (controle: cima, baixo, esquerda, direita, zoom) Modo de interface 10pin linha pressionando porta, conector DB9 ExibiçãoAzul LCD Tom de aviso Chave de toque Beep on/off Fonte de alimentação Dc12v±10 % Consumo de energia 6 W max. Temperatura de trabalho 0--50graus Temperatura da loja -20--70graus	MESA DE CONTROLE PELCO VISCA	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>				<b>70.100,00</b>

**LOTE 2: – SISTEMA DE SOM AMBIENTE, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS COM CABOS E ACESSÓRIOS, MONTADOS E INSTALADOS:**

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor
1	4	<b>Mixer de áudio 4 canais</b> Material: Metal Tamanho do artigo: Aprox. 10.5*5.5*4.5 cm conector: conector de 12 V canais: 4 canais linha de entrada: 4x1/4"TRS saída: 1x1/4"TRs	LEROY	



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2	2	<b>Caixa de som PA</b> Material: PVC Tamanho do artigo: Aprox. 67*15*30 cm conector: Speakcom potência: 200Watts modelo: line torre	LINE TORRE ARRAY 200 WRMS	
3	2	<b>Caixa de som Retorno</b> Material: PVC Tamanho do artigo: Aprox. 33.5*15*30 cm conector: Speakcom potência: 100Watts modelo: line torre	LINE TORRE ARRAY 100 WRMS	
4	1	<b>Compressor- Gate – Expander</b> - O circuito de compressão adaptativa de programa com sistema IKA selecionável (Adaptação interativa do "Knee") combina as vantagens do "Knee" duro e suave; - "De-esser" integrado com reconhecimento de voz masculina/feminina selecionável para remover semelhanças vocais das suas músicas; - O circuito de limitação de picos com IGC (Controle de Ganho Interativo) combina limiter de programa e clipagem para uma proteção inaudível e extremamente confiável contra picos de sinal; - Amplificação dinâmica selecionável para um áudio brilhante e fiel mesmo com altas taxas de compressão; - Circuito Expander/Gate com sistema IRC (Controle de Taxa Interativa) para uma supressão de áudio virtualmente inaudível; - Simulação de válvulas selecionável para um som mais "quente" e de maior transparência como em sistemas valvulados; - Ataque ajustável manualmente ou automaticamente assim como também tempos de "release"; - Filtro de contorno de graves selecionável previne o chamado "pumping" devido a compressão limitada dos graves; - Função de duplo estéreo com configurações de nível de saída independentes; - Entrada "side chain" selecionável com função monitor; - Amplificadores de baixíssimo ruído tipo 4580 e controladores VCA de última geração; - Medidores em LEDs de 12 segmentos separados para níveis de entrada/saída e redução de ganho; - Luz de tráfego dedicada para displays de nível do "Threshold" e "De-esser"; - Entradas e saídas servo-balanceadas com conectores TRS ¼" e XLR banhados a ouro; - Chave de "Bypass" com controle de transmissão com função automática "bypass" em caso de falta de energia;	BEHRINGERMDX 2600	



# Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

	<p>- Dimensões (A x L x P): 44,50 x 483,00 x 217,00mm; - Peso: 2,3kg.</p> <p><b>Entradas de Áudio</b></p> <p>- Tipo: Ligação XLR e Jack de 6,3mm, anti-parasitário AF, servo-simétrico.</p> <p><b>Impedância</b></p> <p>- +4dBu: 90k Ohms simétrica, 45k Ohms assimétrica @ 1kHz; - -10dBV: 180k Ohms simétrica, 90k Ohms assimétrica @ 1kHz; - Nível de trabalho: +4dBu/-10dBV comutável; - Nível de entrada máximo: +22dBu simétrico e assimétrico; - CMRR: 40dB, &gt; 60dB @ 1kHz típico.</p> <p><b>Saídas de Áudio</b></p> <p>- Tipo: Ligação XLR e Jack de 6,3mm, estágio final de saída servo-simétrico controlado eletronicamente; - Impedância: 95 Ohms simétrica, 50 Ohms assimétrica @ 1kHz; - Nível de saída máximo: +21dBu, +20dBm simétrico e assimétrico.</p> <p><b>Entrada Sidechain</b></p> <p>- Tipo: Ligação Jack de 6,3mm, assimétrico, anti-parasitário AF, CC desacoplada; - Impedância: 45k Ohms; - Nível de saída máximo: +24dBu.</p> <p><b>Saída Sidechain</b></p> <p>- Tipo: Ligação Jack de 6,3mm, assimétrico, anti-parasitário AF, CC desacoplada; - Impedância: 50 Ohms; - Nível de saída máximo: +21dBu.</p> <p><b>Dados de Sistema</b></p> <p>- Largura de banda: 20Hz a 20kHz, +0/-0,5dB; - Resposta de frequência: 0,35Hz a 200kHz, +0/-3dB; - Relação sinal/ruído: 115dB, não ponderado, 22Hz a 22kHz; - IMD: 0,01% típico SMPTE; - Diafonia: -110dB @ 1kHz.</p> <p><b>THD</b></p> <p>- 0,008% típico @ +4dBu, 1kHz, amplificação 1; - 0,07% típico @ +20dBu, 1kHz, amplificação 1.</p> <p><b>Seção Expansor/Porta</b></p> <p>- Tipo: Expansor IRC (Interactive Ratio Control); - Threshold: Variável (OFF a +10dB); - Ratio: Variável (1:1 a 1:8); - Ataque: &lt; 1ms / 50dB, dependente do programa; - Release: Variável (SLOW: 100ms / 1dB, FAST: 100ms / 100dB).</p> <p><b>Seção do Compressor</b></p> <p>- Tipo: Compressor IKA (Interactive Knee Adaptation); - Threshold: Variável (-40 a +20dB);</p>		
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ratio: Variável (1:1 a 8:1);</li><li>- Attack/Release: Variável (Manual ou automático);</li><li>- Auto Charakteristik: Wave Adaptive Compressor;</li><li>- Tempo de ataque manual: Variável (0,03ms / 20dB a 300ms / 20dB);</li><li>- Tempo de release manual: Variável (0,05s / 20dB a 5ms / 20dB);</li><li>- Tempo de ataque automático: Típico 15ms para 10dB, 5ms para 20dB, 3ms para 30dB;</li><li>- Tempo de release automático: Dependente do programa, típico 125dB/seg;</li><li>- Output: Variável (-20 a +20dB).</li></ul> <p>Seção do Peak Limiter</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: Peak Limiter IGC (Interactive Gain Control);</li><li>- Nível: Variável (0dB a OFF (+21dBu));</li><li>- Ratio: 8:1;</li><li>- Nível 1 tipo de limitador: Clipper;</li><li>- Attack: "Zero";</li><li>- Release: "Zero";</li><li>- Nível 2 tipo de limitador: Limitador de programa;</li><li>- Ataque: Dependente do programa, típico &lt; 5ms;</li><li>- Release: Dependente do programa, típico 20dB/s.</li></ul> <p>Seção De-Essex</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: VAD (Voice-Adaptive De-Essex);</li><li>- Frequências do filtro: 8,6kHz (Fêmea), 7,5kHz (Macho);</li><li>- Qualidade do filtro: Dependente do programa;</li><li>- Atenuação: Variável, máximo 15dB.</li></ul> <p>Seção do Amplificador Dinâmico</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: IDE (Interactive Dynamic Enhancer);</li><li>- Frequência do filtro: 2,5kHz (Lower cut-off frequency);</li><li>- Característica: Filtro passa-alto (6dB/oct);</li><li>- Acentuação: Máximo 28dB @ 7,5kHz</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>			<b>17.500,00</b>

- 1.2 O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.2.1 Os bens/equipamentos deverão ser entregues e instalados no Plenário da Câmara Municipal, com supervisão do setor de patrimônio desta Casa.
- 1.2.2 Os bens/equipamentos e periféricos fornecidos e os materiais utilizados para instalação, incluindo cabeamento, deverão obedecer aos critérios de boa qualidade e capacidade profissional, devendo haver compatibilidade e simultaneidade entre som e imagem, e atendendo às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de abranger eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2.3 **O prazo para entrega dos equipamentos/materiais e execução do serviço de montagem/instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara Municipal após a assinatura deste, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.**
- 1.2.4 Todos os bens entregues deverão ser apresentados com catálogo ou manual de instrução ou ficha técnica.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 1.3 O prazo de garantia dos equipamentos/materiais fornecidos e dos serviços realizados, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega e instalação dos mesmos, nos termos da proposta comercial da contratada datada de 07/11/2018.

### II - Cláusula Segunda – DO PREÇO:

- 2.1 Pelo objeto constante da cláusula primeira deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), referente à aquisição do(s) LOTE(S) 01 e 02, que compreende os equipamentos, periféricos, materiais utilizados, incluindo cabeamento, bem como o serviço de montagem/instalação.

### III - Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

- 3.1 A entrega dos equipamentos e instalação deverão ser realizadas após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, sem qualquer custo adicional, acompanhados da respectiva Nota, com todos os materiais, periféricos, cabeamento, tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço contratado, observado o prazo máximo determinado e o disposto nos itens 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta, devendo ocorrer diretamente no endereço da Contratante, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 14:00 horas.
- 3.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/serviço que se dará após assinatura do contrato, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.
- 3.2 Não será permitida na entrega, a substituição dos equipamentos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.3 As despesas com o descarregamento e instalação dos equipamentos serão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), que deverão enviar auxiliares para os devidos fins.
- 3.3.1 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: [compras@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:compras@camarajardinopolis.sp.gov.br).
- 3.3.2 O prazo máximo para entrega e instalação dos aparelhos será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 3.4 A(s) CONTRATADA(S) obrigam-se-á(ão) a entregar e instalar o(s) aparelho(s) estritamente de acordo com as disposições constantes neste Contrato, no Edital deste Pregão, no Termo de Referência - ANEXO I e demais anexos, responsabilizando-se pela substituição total ou de algum equipamento, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas.
- 3.5 A entrega dos bens será na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardimópolis-SP e a instalação deverá ser feita no Plenário desta Casa, conforme orientação do responsável pelo patrimônio.

### IV - Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, no valor total do(s) lote(s) adquirido através deste instrumento em uma única parcela, após a entrega e instalação dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, desde que devidamente aceito e aprovado.
- 4.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras.





# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Contrato.
- 4.3 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 4.4 Os preços incidentes na contratação não sofrerão qualquer espécie de reajuste.

### V - Cláusula Quinta - VALIDADE DO CONTRATO:

- 5.1 O presente contrato inicia-se com a assinatura deste, e terminará com a quitação do pagamento após efetiva entrega/instalação dos equipamentos, com base nas Cláusulas Terceira e Quarta acima.

### VI - Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES:

- 6.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 6.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.
- 6.3 Nas sanções constantes de 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista nos itens 6.2 e 6.4 anteriores;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 6.6 As sanções previstas no item 6.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do subitem 6.5 alínea "b".
- 6.7 As sanções previstas no subitem 6.5 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### VII - Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
  - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
  - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
  - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
  - h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas "a" a "g" anteriores, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a aplicação das multas previstas neste instrumento contratual.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 7.5 Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 7.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 7.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 7.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.
- 7.9 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu artigo 87, independentemente de interpelação judicial.

### VIII - Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, entrega, montagem e instalação de todos os equipamentos, periféricos, materiais utilizados, incluindo cabeamento, necessários à sonorização das dependências, assim como de imagens, gravação e reprodução de gravações e vídeos, e para transmissão em internet e preparados para futuramente também em televisão e



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- rádio, de acordo com as especificações do Edital e condições estabelecidas no Termo de Referência que fazem parte integrantes do presente CONTRATO.
- 8.2 Entregar os equipamentos/materiais, instalados e em perfeito funcionamento, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara, dentro dos respectivos prazos observadas as condições estabelecidas, devendo promover imediatamente a troca dos produtos/equipamentos que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (ITEM 2 do Edital) e do Termo de Referência. **O prazo máximo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos.**
- 8.3 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: [compras@camarajardinopolis.sp.gov.br](mailto:compras@camarajardinopolis.sp.gov.br).
- 8.4 Todos os bens adquiridos deverão ser apresentados com catálogo ou manual de instrução ou ficha técnica.
- 8.5 **Garantir o(s) objeto(s) contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 (doze) meses a partir das entregas dos mesmos. Substituir o(s) objeto (s) considerado(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 8.6 Os bens/equipamentos e periféricos fornecidos e os materiais utilizados para instalação deverão obedecer aos critérios de boa qualidade e capacidade profissional, devendo haver compatibilidade e simultaneidade entre som e imagem, e atendendo às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de abranger eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.7 Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS.
- 8.8 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

### **IX - Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues e/ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente CONTRATO.
- 9.3 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação;
- 9.4 Designar um funcionário para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- 9.5 Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- 9.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jardimópolis e declaração de inidoneidade.

### **X - Cláusula Décima – DAS GARANTIAS:**

- 10.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar condições de garantia dos equipamentos/materiais fornecidos e dos serviços realizados, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, **cujos prazos não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir das entregas dos mesmos.**
- 10.2 **Substituir o(s) objeto (s) considerado(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 10.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 10.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- 10.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 10.6 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 10.7 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

## XI - Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.
- 11.2 As partes **CONTRATANTES** declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.
- 11.3 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 11.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 O contrato será anulado, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.6 O contrato poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## XII - Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.2.064 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e da Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

## XIII - Cláusula Décima Terceira - DO GESTOR DO CONTRATO:

- 13.1 Fica designada como gestora do contrato a Servidora Angélica Guerra Rossi Bonela que ocupa o cargo efetivo de Oficial de Administração da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.
- 13.2 A verificação da execução e cumprimento do objeto do presente contrato, em todos os termos e condições, será realizada pela gestora, responsável.

## XIV - Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 O presente contrato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## XV - Cláusula Décima Quinta - DAS DESPESAS DO CONTRATO:



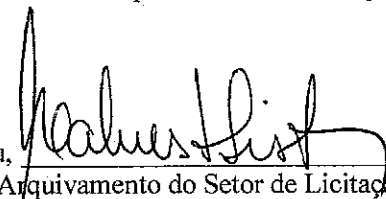
# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

15.1 Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

## XVI - Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

16.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu,  (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.


  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome: *Demilson Boneto*  
CPF nº *092827158-76*

Nome: *Denilson R. R. R.*  
CPF nº *074849208-94*

  
José Paulo Ribeiro  
PROCURADOR JURÍDICO - CAB/SP nº 12409.  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contrato n.º: 08/2018**

**Pregão Presencial n.º 04/2018 - Proc. Admin. n.º 010/2018**

**Objeto:** “Aquisição/fornecimento, montagem e instalação dos bens/equipamentos de sonorização, microfonia, e de gravação e transmissão de imagens”

**Contratante:** Câmara Municipal de Jardimópolis.

**Contratada:** J R C COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data:

PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

José Euripedes Ferreira - Presidente

presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br

joseeuripedesferreira@camarajardinopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Alceu Rodrigues Junior – Representante Legal

arjstudio@uol.com.br

arjstudio@uol.com.br

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.